



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

LEI Nº 3.236, DE 23 DE JUNHO DE 1.993.

001283

23 JUN 24 1993

Leitura no Expediente
Sessão de 29/06/1993

Presidente

Revaloriza as referências numéricas dos funcionários municipais e os proventos do pessoal inativo e pensionistas de Assis.

JOSE SANTILLI SOBRINHO, Prefeito do Município de Assis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Ficam revalorizadas para o mês de junho corrente, as referências numéricas dos funcionários da Administração do Município de Assis na conformidade da Tabela de referência anexa, e que fica fazendo parte integrante desta Lei.

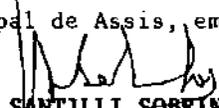
Parágrafo Único - Ficam igualmente revalorizados os proventos do pessoal inativo e pensionistas da Administração Municipal de Assis, na forma prevista na Constituição Federal.

ARTIGO 2º - Fica concedido o abono de Cr\$ 600.000,00 (seicentos mil cruzeiros), de natureza não salarial, incidente sobre o mês de junho corrente.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 23 de junho de 1.993.


JOSE SANTILLI SOBRINHO
PREFEITO MUNICIPAL


EUCLIDES NOBILE

CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado na Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, em 23 de junho de 1.993.


EUCLIDES NOBILE

CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

LEI Nº 3.236/93

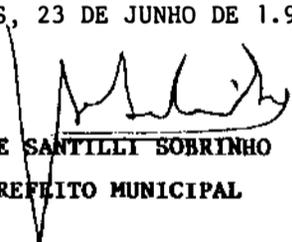
ANEXO I

TABELA DE REFERENCIA DE PESSOAL

FAIXA	REFERENCIA 01	REFERENCIA 02	REFERENCIA 03	REFERENCIA 04	REFERENCIA 05
A	4.667.406,69	5.673.275,97	6.895.901,08	8.382.007,62	10.188.378,73
B	4.900.781,35	5.956.937,74	7.240.694,96	8.801.107,87	10.697.799,09
C	5.145.819,39	6.254.784,34	7.602.726,13	9.241.161,18	11.232.685,83
D	5.403.116,32	6.567.522,60	7.982.864,66	9.703.215,67	11.794.317,29
E	5.673.275,97	6.895.901,08	8.382.007,62	10.188.378,73	12.384.034,92
F	5.956.937,74	7.240.694,96	8.801.107,87	10.697.799,09	13.003.240,60
G	6.254.784,34	7.602.726,13	9.241.161,18	11.232.685,83	13.653.397,55
H	6.567.522,60	7.982.864,66	9.703.215,67	11.794.317,29	14.336.062,44
I	6.895.901,08	8.382.007,62	10.188.378,73	12.384.034,92	15.052.872,30

FAIXA	REFERENCIA 06	REFERENCIA 07	REFERENCIA 08	REFERENCIA 09	REFERENCIA 10
A	12.384.034,92	15.052.872,30	18.296.858,98	22.239.947,47	27.032.793,45
B	13.003.240,60	15.805.512,61	19.211.699,36	23.351.939,14	28.384.428,88
C	13.653.397,55	16.595.791,56	20.172.280,41	24.519.535,72	29.803.649,56
D	14.336.062,44	17.425.579,38	21.180.898,83	25.745.515,84	31.293.832,84
E	15.052.872,30	18.296.858,98	22.239.947,47	27.032.793,45	32.858.530,06
F	15.805.512,61	19.211.699,36	23.351.939,14	28.384.428,88	34.501.453,56
G	16.595.791,56	20.172.280,41	24.519.535,72	29.803.649,56	36.226.526,39
H	17.425.579,38	21.180.898,83	25.745.515,84	31.293.832,84	38.037.745,02
I	18.296.858,98	22.239.947,47	27.032.793,45	32.858.530,06	39.939.748,08

ASSIS, 23 DE JUNHO DE 1.993.


JOSE SANTILLI SOBRINHO
PREFEITO MUNICIPAL

